Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº. 044/2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE, TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE HUMANIZAÇÃO NO PRÉ-NATAL E NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Ministério da Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, "TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE HUMANIZAÇÃO NO PRÉ-NATAL E NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

§ 1º – O Termo de Adesão de que trata o artigo anterior é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 27 DE JUNHO DE 2002.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. n° 058/2002 **Erechim, 27 de junho de 2002.**

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, em regime de urgência urgentíssima, ***Projeto de Lei nº. 044/02 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE, TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE HUMANIZAÇÃO NO PRÉ-NATAL E NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Na oportunidade, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador JOÃO ROSALINO BRISOTTO
D.D. Presidente do Poder Legislativo
NESTA CIDADE.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

A Adesão ao Programa de Humanização de Pré-Natal e Nascimento auxiliará o Município a garantir o atendimento Pré-Natal e do Puerpério e realizar o cadastramento e acompanhamento de nossas gestantes, possibilitando o monitoramento do desempenho e os resultados alcançados mediante o acompanhamento de indicadores de morbimortalidade materna, no âmbito municipal.

O Programa trará ao Município os seguintes incentivos financeiros:

1. R$ 10,00 (dez reais) no registro do cadastramento de gestante no Programa, através da alimentação do Sisprenatal, transferidas do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde;

2. R$ 40,00 (quarenta reais) por gestante na conclusão do Pré-Natal, desde que cumprido o elenco mínimo de procedimentos estabelecidos pelo Programa e alimentado o Sisprenatal, transferidos do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde;

3. R$ 40,00 (quarenta reais) pagos ao Hospital que realizar o parto da gestante acompanhada pelo Programa, desde que o Hospital integre a Rede de Referência para o atendimento ao parto, contida nos Termos de Adesão dos Municípios e informe o número do cartão de gestante do Sisprenatal na AIH, através da digitação no SISAIH – 01.

Estes incentivos serão pagos com recursos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensações do Ministério da Saúde – FAEC.

Pela atenção de Vossas Excelências ao presente Projeto, ficamos ao dispor, subscrevendo-nos com apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal